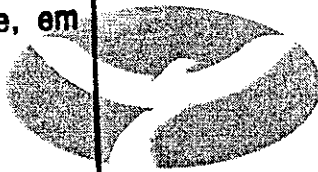


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 05, 11, 02.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/10/02
Assessoria de Plenário

Flamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 3163 /2002

PROJETO DE LEI Nº 002
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Isenta de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS a Associação dos Criadores do Planalto – ACP, incidente sobre a venda de ingressos para realização de exposições agropecuárias .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Associação dos Criadores do Planalto – ACP, isenta de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, incidente sobre a venda de ingressos para realização de exposições agropecuárias no Parque de Exposições de Brasília, na Granja do Torto.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei é específica para as exposições que objetivam a difusão de tecnologias para o setor agropecuário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o caráter difusor de tecnologias das exposições agropecuárias, esta proposta objetiva isentar a Associação dos Criadores do Planalto – ACP do ônus do ISS sobre os ingressos o que, de certa forma, interfere na arrecadação que é voltada para o incremento de novas tecnologias para o setor.

Assim, entendemos que a isenção ora proposta, na verdade contribuirá para uma maior arrecadação futura, haja vista o crescimento das atividades agropecuárias da Região.

Sala das Sessões

Daniel Marques
Deputado DANIEL Marques - PMDB

